



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.387ª sessão da 2ª Câmara realizada em 19 de fevereiro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Tarcísio Andrade Furtado
Procurador do Estado: Thiago Elias Mauad Abreu

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003864038-89 - Autuado: PRECITO ATACADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158256-98 (PRECITO ATACADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Procurador: MARCIO RODRIGO FRIZZO/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para adequar a Multa Isolada prevista no art. 55, inciso XXXVII, da Lei nº 6.763/75, relativa ao mês de abril de 2022, ao disposto no inciso I do § 2º do citado artigo (Ocorrência 1023.004), nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Arthur Tomitan Richter e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu.
ACÓRDÃO: 23.881/25/2ª.

- PTA nº. 01.003435368-95 - Autuado: ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158181-95 (ALUMIPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA) e 40.010158168-69 (ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA PATRICIO) - Relator: Tarcísio Andrade Furtado - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu.
ACÓRDÃO: 23.882/25/2ª.

- PTA nº. 01.003859479-15 - Autuado: G. R. DA SILVA - Impugnação nº(s): 40.010158359-10 (G. R. DA SILVA - Procurador: MARCELO BRAGA DE AQUINO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.883/25/2ª.

- PTA nº. 01.003835172-12 - Autuado: PEPE E BIBI CALCADOS, ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158188-45 (PEPE E BIBI CALCADOS, ROUPAS E ACESSORIOS LTDA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da intimação, demonstre a vinculação dos comprovantes de pagamento que juntou ao processo (DAEs) com os documentos fiscais que são objeto desta ação fiscal. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente